



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PANAMBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Daniel Hinnah, Prefeito Municipal de Panambi, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, sob o regime Celetista - CLT, visando o preenchimento de vagas legais do quadro geral de Empregos Públicos da Prefeitura Municipal, o qual terá execução técnico-administrativa da empresa **RHS Consult Ltda.** e reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 029, de 14 de março de 2008 - Regulamentos de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Pannel de Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI - RS**, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.rhsconsult.com.br e www.panambi.rs.gov.br, sendo seu extrato veiculado no Jornal "A NOTÍCIA DO VALE", e/ou no jornal "FOLHA DAS MÁQUINAS", e/ou na IMPRENSA OFICIAL, todos de Panambi-RS.

Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo serão publicados no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, nos sites acima mencionados, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.

I - DO CARGO E DA VAGA

1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas do Emprego Público relacionados neste Edital dentro do prazo de validade do Concurso.
2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, salário base e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos na tabela que segue:

	EMPREGO PÚBLICO (CLT)	VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEM.	Nº VAGAS	PREREQUISITO
01	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$ 1.058,62	40 Horas	02	- Ensino Fundamental completo; - Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

3. Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data da publicação da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias do emprego, nos termos do Art. 7º, da Lei nº 11.350/06, para o emprego de Agente de Combate às Endemias.
4. Para o exercício da atividade, os candidatos ao Emprego Público de Agente de Combate às Endemias deverão ter concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, que será oferecido pelo Município após a Homologação Final do Processo Seletivo Público.
5. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao Regime Celetista (CLT) e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal, percebendo os salários conforme Tabela 1 - DO CARGO E DA VAGA, deste Capítulo.
6. A carga horária de trabalho mencionada no quadro anterior será cumprida em conformidade com a necessidade da Prefeitura, obedecendo à escala de trabalho, respeitada à jornada semanal de trabalho.
7. As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo II do presente Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet no endereço www.rhsconsult.com.br no período definido no cronograma presente no Anexo I deste Edital do dia **14/11** até o dia **24/11/2017 as 13h00**.
 - 1.1 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional, fora do prazo estabelecido ou qualquer outra forma não estabelecida neste edital.
2. O candidato deverá possuir e comprovar na data da convocação, os requisitos exigidos para o cargo pretendido, conforme Tabela 001 **DO CARGO E DA VAGA**.
3. O valor correspondente à taxa de inscrição será de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PANAMBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017



ESCOLARIDADE EXIGIDA	VALOR (R\$)
FUNDAMENTAL.	R\$ 40,00

4. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá:
 - 4.1 Acessar o site www.rhsconsult.com.br durante o período de inscrição, através do “link” correlato ao Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**.
 - 4.2 Ler e estar de acordo com o edital;
 - 4.3 **Digitar o número do CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE CADASTRO e CONFIRMAR OS DADOS, APÓS LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO E CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO;**
 - 4.4 Imprimir o comprovante de inscrição;
 - 4.5 Imprimir o boleto bancário;
 - 4.6 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito no item 04 deste Capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições.
 - 4.6.1 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**
 - 4.6.2 O pagamento por agendamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo.
 - 4.6.3 **Às 13h 00min do último dia de inscrição (horário de Brasília)**, constante no Anexo I deste edital, a ficha de inscrição não será mais disponibilizada.
 - 4.6.4 **Às 16h 00min do último dia de inscrição (horário de Brasília)**, constante no Anexo I deste edital, a impressão da 2ª via do boleto não será mais disponibilizada.
 - 4.7 A **RHS CONSULT LTDA.** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI - RS** não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.
 - 4.8 O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo deverá registrar imediatamente uma ocorrência através do e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br para análise.
 - 4.9 O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o fato, não terá seu pedido avaliado.
5. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
6. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
7. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
8. Caso o candidato realize mais de uma inscrição e efetue o pagamento será considerada para realização da prova a última inscrição realizada.
9. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios estabelecidos **NESTE EDITAL**, sendo obrigatória a sua entrega quando da convocação.
10. A empresa **RHS CONSULT LTDA.** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI - RS** não farão em nenhuma hipótese a devolução da taxa paga pelo candidato.
11. O candidato que efetuar mais de uma vez o pagamento do mesmo boleto não terá o valor pago a mais devolvido.
12. **AS INSCRIÇÕES SERÃO SOMENTE REALIZADAS PELA INTERNET.** Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no Telecentro Municipal, situado na Rua Hermann Meyer, nº 43, 3º andar, Bairro Centro, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h.

III – DA SOLICITAÇÃO DE DESCONTO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Poderão pleitear o **DESCONTO** de 50% (cinquenta por cento) ou a **ISENÇÃO** do valor da taxa de inscrição os candidatos que atenderem as disposições da Lei Municipal nº 2.543, de 10 de outubro de 2006 e alterações e Lei Ordinária Municipal nº 4.245, de 14 de dezembro de 2015, conforme segue:
 - 1.1. **DO DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - ESTUDANTES DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO OU SUPERIOR.**
 - a. Os estudantes de Ensino Fundamental, Médio ou Superior poderão pleitear o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, nos termos que seguem.
 - b. O pedido de desconto do pagamento deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato conforme modelo anexo – **CORRESPONDENTE A DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – ESTUDANTE DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO OU SUPERIOR DESTA EDITAL** e contendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PANAMBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017



b.1. Comprovante de Matrícula atualizado, original e cópia autenticada;

1.2. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - DESEMPREGADOS.

- a. Os candidatos desempregados poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que descritos neste capítulo.
- b. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato conforme modelo anexo – **CORRESPONDENTE AO DO PEDIDO DE ISENÇÃO - DESEMPREGADOS DESTE EDITAL**, e contendo:
- b.1 Comprovação de que não mantém vínculo empregatício através da entrega de cópia legível e autenticada da Carteira de Trabalho (incluído a identificação do trabalhador, o capítulo dos contratos de trabalho e a folha posterior a fim de comprovar não estar empregado); e
- b.2 Declaração, por escrito, com firma reconhecida em cartório, atestando que o candidato está desempregado.

1.3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - CANDIDATOS QUE RECEBAM ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS

- a. Os candidatos que recebam até 02 (dois) salários mínimos poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.
- b. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato conforme modelo anexo **CORRESPONDENTE AO DO PEDIDO DE ISENÇÃO - CANDIDATOS QUE RECEBAM ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS DESTE EDITAL**, e contendo:
- b.1 comprovação de que possui renda igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos nacionais mensais, através da apresentação de comprovante de pagamento de salário, sendo em cópia autenticada.
- b.2 Declaração, por escrito, com firma reconhecida em cartório, atestando que o candidato recebe o valor até 02 (dois) salários mínimos.

1.4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE

- a. Os candidatos Doadores Voluntários de Sangue poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.
- b. Conforme previsto na Lei Ordinária Municipal nº 4.245, de 14 de dezembro de 2015, entende-se por Doador Voluntário de Sangue, a pessoa que tenha doado sangue no mínimo 02 (duas) vezes nos últimos 12 (doze) meses, antes da data de realização deste edital.
- c. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato conforme modelo anexo **CORRESPONDENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO - DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE DESTE EDITAL**, e contendo:
- c.1. Comprovante de doação de sangue durante o período de 12 (doze) meses, contado retroativamente da data da publicação deste edital, fornecido pelo Banco de Sangue respectivo e Hospital, mantidos por ente estatal ou autárquico.
- c.2 A comprovação deverá ser feita por meio de Atestado em sua forma de Cópia Autenticada em Cartório, OU por meio de Cópia Autenticada em Cartório da Carteira do Doador.
- c.3. É imprescindível que o comprovante contenha expressamente a(s) data(s) de doação e assinatura do responsável pela emissão, para fins de deferimento da isenção.
2. No período de **14/11 até 17/11/2017** impreterivelmente, os candidatos interessados em obter o desconto de 50% (cinquenta por cento) OU a isenção do pagamento do valor da inscrição, deverão efetuar a inscrição pela Internet e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.
3. Para solicitação, o candidato deverá **IMPRIMIR, PREENCHER** o Requerimento, conforme modelo anexo deste Edital, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, conforme cada caso, e proceder conforme uma das formas abaixo, à sua escolha:
- 3.1. **ENVIO VIA SEDEX:** O candidato deverá encaminhar o Requerimento, conforme os anexos deste Edital, conforme cada caso, acompanhado dos comprovantes referidos nos itens 1.1 - 1.2 - 1.3 e 1.4 deste Edital, **IMPRETERIVELMENTE**, no período de **14/11 até 17/11/2017**, via **SEDEX**, postado até às 17h do último dia do prazo de envio, para o endereço da RRS CONSULT LTDA – localizada à Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo - SP, CEP: 08110-110, com os seguintes dizeres: **PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE PANAMBI-RS (Especificar o Cargo/Área) – DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO.**
- 3.2 **ENTREGA PESSOAL:** ENTREGA NA RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, SITUADA À AV. KONRAD ADENAUER, 1870 – BAIRRO SÃO JORGE, **DAS 8H ÀS 12H, SOMENTE NOS DIAS 16 E 17, CONFORME ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**
4. **A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que dá direito ao desconto OU à isenção, no período indicado, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitados, implicará indeferimento do pedido de isenção.**
5. As informações prestadas no requerimento de solicitação de desconto OU de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.
6. Antes de efetuar a solicitação de desconto ou de isenção, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PANAMBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017



7. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de desconto OU de isenção não garante ao interessado o deferimento do mesmo, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da **RHS Consult Ltda.** com base na legislação em vigor.
8. Não será deferida a solicitação de desconto OU de isenção do pagamento do valor da inscrição enviado por outro meio não previsto neste Capítulo ou intempestivamente.
9. O resultado da análise da documentação para desconto OU isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado a partir do dia **20/11/2017**, diretamente no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.rhsconsult.com.br e www.panambi.rs.gov.br
10. Os candidatos **COM ISENÇÃO DEFERIDA** terão a inscrição automaticamente efetivada.
11. Os candidatos **COM DESCONTO DEFERIDO** deverão providenciar na página do Concurso no site www.rhsconsult.com.br, a impressão da 2ª via do Boleto Bancário, já com o desconto de 50% (cinquenta por cento), e efetuar o pagamento do valor dentro do prazo estipulado no Cronograma Anexo I, para permanecerem participando do certame.
12. O candidato que tiver seu pedido de desconto OU de isenção indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado conforme cronograma do Anexo I desse Edital.
13. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado novo Edital com a relação definitiva de descontos e isenções deferidos e indeferidos.
14. Para permanecerem participando do certame, depois de divulgada a relação definitiva, os candidatos **COM DESCONTO CONCEDIDO** após recurso, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário com o desconto concedido.
15. Após a divulgada da relação definitiva dos pedidos de desconto e de isenção decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação de inscrição com desconto OU isenção do pagamento do valor da inscrição, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto Bancário de pagamento no site www.rhsconsult.com.br na página do certame, e pagar nos conforme termos estipulados no Capítulo **V- DO BOLETO BANCÁRIO**, até a data constante em ANEXO I - Cronograma deste Edital.

IV - DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

1. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos para os portadores de necessidades especiais, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296/2004.
3. À pessoa portadora de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste **PROCESSO SELETIVO**, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
4. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar essa condição no ato da inscrição especificando a deficiência da qual é portador, em consonância com o item 3 deste Capítulo.
5. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.
6. O candidato portador de necessidades especiais que precisar de condições específicas para a realização da Prova Objetiva deverá indicar as necessidades, por ocasião da inscrição.
7. O candidato portador de necessidades especiais **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** postar, dentro do período de inscrições, laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e o grau ou nível de sua deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, via SEDEX ou correspondência registrada – AR, à **RHS CONSULT LTDA**, localizada à Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo - SP, CEP: 08110-110, com os seguintes dizeres: **PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE PANAMBI-RS (Especificar o Cargo/Área) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**
8. O fato de o candidato inscrever-se Portador De Necessidades Especiais – PNE e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da **RHS CONSULT LTDA** no caso de indeferimento passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
9. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de Portador De Necessidades Especiais – PNE será divulgada no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.
10. O candidato cujo pedido de inscrição na condição Portador De Necessidades Especiais – PNE seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à **RHS CONSULT LTDA** pelo endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.
11. O candidato portador de necessidades especiais, se classificado no Concurso, figurará em duas listagens: a primeira, lista de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e a segunda, composta somente por candidatos portadores de necessidades especiais separados por cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PANAMBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017



12. Os candidatos que se declararem Portador De Necessidades Especiais – PNE, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica, que ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela **PREFEITURA DE PANAMBI - RS**, nos moldes da Lei nº 7.853/89 e do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, que verificará sobre a condição de “pessoas com deficiência” ou não.
 - 12.1. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.
 - 12.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
 - 12.3. A não observância do disposto no subitem 12.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
 - 12.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Processo Seletivo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências de seu ato.
 - 12.5. O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como “pessoa com deficiência”, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
 - 12.6. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será desclassificado.
 - 12.7. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de Portador De Necessidades Especiais – PNE aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
 - 12.8. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos na legislação.

V- DO BOLETO BANCÁRIO

1. Ao finalizar a inscrição o candidato deverá **GERAR BOLETO DE PAGAMENTO**.
2. Gerar e imprimir o Boleto de Pagamento;
3. Efetuar o pagamento do boleto bancário exclusivamente na rede bancária, da importância referente à taxa de inscrição expressa no Capítulo II deste Edital, até o dia constante no Cronograma do Anexo I deste Edital.
4. Efetuado o pagamento do boleto bancário, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
6. O candidato será considerado inscrito no certame somente após a confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I – Cronograma deste Edital.
10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição **INDEFERIDA**.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas, para eventual conferência se necessário.
12. A inscrição somente será processada e validada em até 10 (dez) dias, após a confirmação à **RHS Consult Ltda.**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
15. Não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
16. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado com valor diferente do grafado no boleto de pagamento.
17. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição **INDEFERIDA**.
18. A **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PANAMBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017



19. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, sendo que, o candidato que não se manifestar em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

VI – DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO.

1. A **RHS CONSULT LTDA** publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data constante do Anexo I - Cronograma deste edital, para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI está expresso os dados completos do candidato e outras orientações úteis ao candidato
3. É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, retirar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
- 3.1. Na hipótese de o candidato não possuir acesso à internet para a impressão do CDI poderá consultar o seu local de prova nos quadros de avisos da **PREFEITURA DE PANAMBI - RS**
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, o candidato deverá acessar o site www.rhsconsult.com.br, com login e senha individual, efetuar a alteração e atualização de cadastro até a data limite de postagem do Edital de inscrições deferidas, conforme especificado em cronograma.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição, relativos ao Cargo escolhido e nem em relação à condição em que concorre.

VII – DAS PROVAS E JULGAMENTO

1. A aplicação, correção, o conteúdo da prova ficará sob responsabilidade da empresa **RHS CONSULT LTDA**, segundo os critérios definidos neste edital.
2. As provas, respectivas etapas e condições de habilitação são as constantes do quadro a seguir:

CARGOS	ETAPAS	CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Etapa 001 Prova Objetiva Tipo: Classificatória e Eliminatória	Estarão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 50 na Prova Objetiva e não zerar em nenhuma disciplina. • Os demais serão desclassificados do PROCESSO SELETIVO

3. Em hipótese alguma, haverá vistas, revisão ou fornecimento de cópia de Prova Objetiva.

VIII - DAS PROVAS E PONTUAÇÕES - PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, que seguirão o conteúdo programático apresentado no Anexo III deste Edital.
2. A prova objetiva tem no quadro abaixo definidas as disciplinas, quantidade de questões, valoração e nota final que a compõem.

CARGOS (Nível Fundamental)	Disciplinas	Itens	Valor unitário dos itens	Total
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
	Matemática	10	2,0	20,00
	Conhecimentos Específicos e Legislação	10	6,0	60,00
	Nota Máxima da Prova Objetiva			100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PANAMBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017



IX - DA SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. As Provas serão realizadas na cidade de **PANAMBI – RS**, na data definida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.
2. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização da prova objetiva serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no Órgão Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI - RS** e/ou no site www.rhsconsult.com.br.
3. Só será permitida a participação na prova objetiva na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.
4. A empresa **RHS CONSULT LTDA** não encaminhará e-mail de Convocação para os candidatos, é de inteira responsabilidade do candidato acessar e verificar seu local de prova.
5. Esta Convocação tem caráter oficial, devendo o candidato acompanhar, no Órgão Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI-RS** e pelo site www.rhsconsult.com.br a publicação do respectivo Edital de Convocação.
6. Eventualmente, se por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, mas for apresentado o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes e prazos previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste **PROCESSO SELETIVO**, devendo preencher formulário específico.
- 6.1 A inclusão de que trata este item 07 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 6.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de **30 (TRINTA) MIN**, munido de:
 - 7.1 Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha branca macia (opcional lápis e borracha);
 - 7.2 Original de um dos seguintes documentos de identificação com foto (dentro do prazo de validade, conforme o caso): Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
8. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identidade discriminados no item 8.2 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
 - 8.1 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - 8.2 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **TRINTA DIAS**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de formulário de responsabilidade de envio de documento comprovando tal acontecimento.
9. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
11. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos no item 7.2, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
12. O portão de acesso ao local de prova será fechado no horário determinado no Edital de Convocação.
13. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação, porém a **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** do Concurso presente, em comum acordo com a Coordenação do **Processo Seletivo**, poderá tomar a decisão de ajustar/alterar/relocar o horário de início da Prova e o Local de Realização da Prova em função de intempérie da natureza, tumultos ou problemas causados por tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam eventualmente causar transtornos a todos os candidatos no momento de abertura dos portões.
14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.
15. Será desclassificado do **Processo Seletivo** o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio.
16. Durante a prova, não serão permitidas consultas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica, telefone celular ou similar ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
17. A prova terá duração mínima de 01(uma) hora e máxima de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas.
18. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
19. O candidato que finalizar a prova antes do tempo definido no item 18 deste Capítulo terá sua prova anulada caso:
 - 19.1 Não se mantenha em silêncio;
 - 19.2 Recuse-se a permanecer na sala até o término do tempo estipulado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PANAMBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017



- 19.3 Provoque tumulto dentro da sala.
20. Em nenhuma hipótese será permitido:
- ingresso ao local de realização da prova após o horário previsto para seu início;
 - ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;
 - prorrogação do tempo de duração da prova.
21. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de prova.
22. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado deverá acessar a área do candidato usando o seu CPF e efetuar os devidos ajustes, quanto a fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazê-lo através de e-mail atendimento.panambi@rhsconsult.com.br até a data da publicação do gabarito preliminar.
23. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
24. **Da candidata Lactante no dia da prova:**
- 24.1 Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá:
- Informar a **RHS CONSULT LTDA** com no mínimo 05 dias úteis de antecedência através de uma solicitação para atendimento.panambi@rhsconsult.com.br a necessidade de amamentar durante o período de prova;
 - Providenciar um acompanhante Maior De Idade para o bebê;
 - Informar na solicitação citada neste item o nome e RG do acompanhante do bebê, caso não seja efetuado a solicitação com no mínimo 05 dias úteis de antecedência, não será permitido à amamentação no período da prova.
 - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal;
 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
 - Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação nem o número de amamentações durante o período de prova; a frequência e o tempo necessário são de inteira responsabilidade da candidata.
25. Excetuada a situação prevista no item 25 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova.
26. Em hipótese alguma, haverá vistas ou revisão da prova objetiva e ou da Folha Definitiva de Respostas.
27. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
- Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
 - Entrar ou permanecer no local de prova com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular ligados, walkman etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares seja qual for a situação.
 - Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo**.
 - O descumprimento das alíneas a; b; c; implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
28. A Empresa **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
29. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
30. Após a autorização do fiscal de prova, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação da prova, quando serão observadas as condições abaixo:
- as instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
 - o candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha Definitiva de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade;
 - ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Prova e a Folha Definitiva de Respostas devidamente preenchida e assinada;
 - os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos.
 - somente serão permitidos assinalamentos na Folha Definitiva de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos Portador De Necessidade Especial – PNE.
 - em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato;
 - eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao fiscal de sala, no momento de realização da prova, para as devidas correções;
 - o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha Definitiva de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PANAMBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

- i) será considerada nula a Folha Definitiva de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- j) **na correção da Folha Definitiva de Respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.**
- k) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na Folha Definitiva de Respostas.
- l) **o Caderno de Questões será disponibilizado no site www.rhsconsult.com.br durante o período aberto a recursos para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.**
- m) após a finalização do período de recurso o Caderno de Questões será retirado dos sites e não serão fornecidas cópias do Caderno de Questões.
- n) A pontuação relativa à (s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
- o) Em hipótese de haver publicação de alternativa errada no gabarito a banca se reserva no direito de proceder à retificação do gabarito, além de publicar a justificativa.
31. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que durante a prova objetiva de múltipla escolha:
 - a) tratar com falta de urbanidade, examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;
 - c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - d) portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - e) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
 - f) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha definitiva de Respostas e demais orientações expedidas pela **RHS Consult Ltda.;**
 - g) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
 - h) deixar de entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização da prova.
32. Ao terminar a prova, o candidato poderá retirar-se do local, somente após a entrega obrigatória da Folha Definitiva de Respostas e do Caderno de Prova ao Fiscal.
33. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
34. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para o pronto atendimento municipal ou para o atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário para o primeiro atendimento.
35. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.
36. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

X. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, exceto nas situações previstas abaixo:
 - a) Suspensão ou não realização do PROCESSO SELETIVO.
 - b) A **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** se reserva no direito de alterar as datas previstas no cronograma em função de dificuldades técnicas e operacionais, sendo que o cronograma é apenas uma intenção de datas.
 - c) Não haverá devolução de taxa em caso de alterações de datas no cronograma constante no anexo I deste Comunicado.
2. Nas hipóteses acima a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura pelo próprio candidato e entrega de formulário que será divulgado no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br
3. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível no site www.rhsconsult.com.br.
4. O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento, a devolução se dará em até 30 (trinta) dias, depois de protocolado o pedido.

XI DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final deste concurso será aferida pelo somatório dos pontos obtidos nas disciplinas que compõem a prova objetiva de múltipla escolha e do conceito apto aos candidatos participantes dos cargos com prova prática.
2. O candidato inscrito como PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL - PNE, se habilitado e classificado, além de figurar nas listas de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos Candidatos Portador De Necessidade Especial - PNE
3. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação Das Vagas de Emprego Público adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PANAMBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017



- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
 - b) Candidatos deferidos na função de jurados, devidamente comprovado;
 - c) Maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
 - d) Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - e) Maior pontuação nas questões de Matemática;
 - f) Candidato que tiver maior idade.
4. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.
 5. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário **Comprovação de Função de Jurados** deste Edital, e encaminhar via **SEDEX**, postado até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para o endereço da **RHS CONSULT LTDA**, localizada à Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo - SP, CEP: 08110-110, com os seguintes dizeres: **PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE PANAMBI-RS (Especificar o Cargo/Área) – DOCUMENTAÇÃO PARA DESEMPATE** . juntamente com a documentação abaixo referida:
 - a) Cópia do RG e CPF;
 - b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.
 6. Persistindo o empate com aplicação do item 03 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioria, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
 7. Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 03 deste capítulo, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
 8. Não serão publicados os resultados obtidos pelos candidatos desclassificados e eliminados do concurso.

XII. DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo **de 02 (DOIS) dias úteis**, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
2. Todos os recursos poderão ser protocolados via internet no site www.rhsconsult.com.br em link específico; nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital nas seguintes formas:
3. O Recurso deverá conter:
 - a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
 - b) Referência ao objeto do recurso;
 - c) Especificação do Cargo;
 - d) Razão do Recurso;
 - e) Argumentação lógica, consistente e acrescido de (cópia) da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
4. Para cada situação mencionada no item 01 deste Capítulo será admitido um único recurso por questão, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.
5. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não atenderem o disposto no item 2 deste capítulo.
 - c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - d) Forem encaminhadas via fax e ou telegrama.
 - e) Contiverem mais de uma solicitação em um único recurso;
6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 01 deste capítulo.
7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
8. Alterado o gabarito preliminar pela **RHS Consult Ltda.** o **PROCESSO SELETIVO nº 001/20017**, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
9. Na ocorrência do disposto nos itens 06 e 07 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
10. Não haverá reapreciação de recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PANAMBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017



11. Não serão considerados os recursos com pedidos de isenção, laudos médicos, títulos ou outros que não atenderem as formas e os prazos determinados no Edital e ou no Cronograma constante do Anexo I.
12. Não será disponibilizada ao candidato cópia e/ou devolução de recursos, documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da **RHS Consult Ltda.** até o encerramento do **PROCESSO SELETIVO nº 001/2017**..
13. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos no Edital e/ou no Cronograma constante do Anexo I.
14. A análise dos recursos será de responsabilidade da **RHS Consult Ltda.**
15. Após a análise dos recursos impetrados a decisão será publicada em edital e a resposta detalhada quando necessária, será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br exclusivamente ao impetrante do recurso.
16. A decisão de que trata o item 14 deste Capítulo terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
17. **Todo resultado com a nomenclatura Preliminar está passível de retificação/alteração em decorrência da interposição e deferimentos de recursos.**

XIII - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

1. A contratação para o emprego público obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo Público.
3. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **RHS CONSULT LTDA**, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Panambi, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para ser admitido, caso não seja localizado.
5. O Município de Panambi e a **RHS Consult Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
6. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do ato de contratação, para apresentar-se.
7. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Panambi o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
8. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.
9. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação para o emprego público só lhes será deferida no caso de exibirem a documentação comprobatória das condições acompanhada de fotocópia:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
 - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
 - e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;
 - f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos públicos, na data da contratação;
 - g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
 - h) Candidatos Portadores De Necessidades Especiais PNE- verificar Capítulo próprio, neste Edital.
 - i) Apresentar atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica Oficial do Município de Panambi, ou, ainda, por esta designada, mediante apresentação dos seguintes exames médicos (a serem providenciados pelo candidato), que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
 - j) Exames de: Glicemia de jejum, Hemograma com contagem de plaquetas e Raio-X de coluna lombo-sacra anteroposterior.
 - k) Serão exigidos, além dos exames previstos no item b.1, o exame de: Acetil Colinesterase, para o emprego de Agente de Combate às Endemias.
 - l) Os candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS apresentarão, além dos exames já requeridos para todos os candidatos, o Atestado Médico recente (com validade máxima de 30 (trinta) dias anteriores à sua convocação) informando, de forma discriminada o estado atual e diagnóstico clínico da sua deficiência com CID.
 - m) Poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares, a critério médico durante a avaliação admissional.
 - n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PANAMBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017



- o) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- p) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- q) Cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- r) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- s) Comprovante de residência atualizado;
- 10. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da admissão, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Nº 001/2017.
- 11. Os candidatos Portador De Necessidades Especiais PNE, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo nº 001/2017.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo contidas nos comunicados deste Edital, em editais complementares e avisos a serem publicados.
- 2. O Processo Seletivo Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério do Município de Panambi.
- 3. Informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo até a data da homologação poderão ser obtidas através da **RHS CONSULT LTDA.** e após a homologação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI - RS**.
- 4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada nos meios de comunicação constantes no Capítulo II deste Edital.
- 5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
- 6. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos às notas obtidas pelos candidatos neste PROCESSO SELETIVO, valendo para quaisquer finalidades atinentes as respectivas publicações oficiais.
- 7. Por razões de ordem técnica e de segurança, a **RHS CONSULT LTDA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatas, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
- 7.1. As publicações de provas e apostilas disponíveis na rede pública de internet não são autorizadas pela **RHS CONSULT LTDA** e não são de sua responsabilidade o conteúdo divulgado.
- 8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, isenções, laudos médicos ou outros documentos após as datas estabelecidas.
- 9. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste PROCESSO SELETIVO.
- 10. É da exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO, manter seu endereço atualizado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI RS**.
- 11. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI-RS** e a **RHS CONSULT LTDA.** eximem-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo Seletivo nº 001/2017, ressalvada a única exceção do previsto no **Capítulo X. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 12. Após o término do Processo Seletivo nº 001/2017, a **RHS CONSULT LTDA.** encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo nº 001/2017, na forma de um dossiê, devidamente organizado de forma cronológica, contendo todas as etapas para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI - RS** para arquivamento.
- 13. Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** deste Processo Seletivo nº 001/2017 nomeada pela Prefeitura Municipal de Panambi-RS e pela Empresa **RHS CONSULT LTDA.**
- 14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – CRONOGRAMA

Anexo II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Anexo III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Anexo IV – FORMULÁRIO DOADOR DE SANGUE

Anexo V – FOMULÁRIO DE ISENÇÃO – ESTUDANTES

Anexo VI – REQUERIMENTO DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PANAMBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017



Para que não se alegue desconhecimento quanto às regras faz baixar o presente Edital que será publicado na íntegra nos sites www.rhsconsult.com.br e www.panambi.rs.gov.br.

PANAMBI, 14 DE NOVEMBRO DE 2017